



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de setembro de 2014

LEI Nº 1.795, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Especial.

Lei: O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.062,78 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Sec. Saúde e Assistência Social
02.10.301.0014.2.108 – Distribuir Materiais a População
Elemento da despesa: 3.3.93.32 – Mat. De Bem ou Serv. p/ Dist. Grat....R\$ 240,00

02.10.301.0014.2.043 – Proporcionar Atendimento Médico e Ambulatorial a População
Elemento da despesa: 3.3.93.30 – Material de ConsumoR\$ 822,78
Elemento da despesa : 3.3.93.30 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

05 – Sec. Saúde e Assistência Social
02.10.301.0014.2.108 – Distribuir Materiais a População
Elemento da despesa: 3.3.90.32 – Mat. De Bem ou Serv. p/ Dist. Grat....R\$ 240,00

02.10.301.0014.2.043 – Proporcionar Atendimento Médico e Ambulatorial a População
Elemento da despesa: 3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. CivilR\$ 546,78
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 276,00

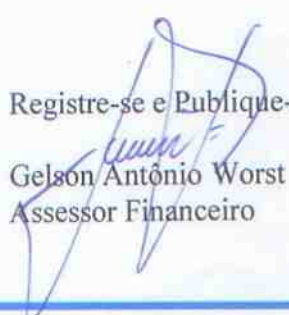
02.10.301.0014.2.053 – Distribuir Medicamentos a População
Elemento da despesa: 3.1.90.11- Venc. e Vant. Fixas – Pes. CivilR\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 de setembro de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro